



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho
“Terra das Emoções”



Lei Complementar Nº 213/2020

De 22 de Maio de 2020.

“Altera Quadro de Pessoal e dá outras providências”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR,
Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei complementar.

Art. 1º - Os anexos **II** e **III** do Quadro de Pessoal que integram a Lei 782/1999 de 03 de setembro de 1999, ficam alterados nas seguintes conformidades:

ANEXO II – PARTE PERMANENTE – CARGOS – CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qte		Ref./Valor	Qte	Denominação	Ref./Valor
			01	Coordenador do CRAS	

Art. 2º - As atribuições, os requisitos para a contratação e a carga horária para o cargo de Coordenador do CRAS são os seguintes:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessas unidades; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 3 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS ; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada aos CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência dos CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência dos CRAS, bem como fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território dos CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados e participar de reuniões sistemáticas na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS, quando for o caso, de representantes da proteção especial.

Formação para ocupação do cargo: Ensino Superior Completo

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 4 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Provimento por Concurso Público

Carga horária: 40 horas semanais

Art. 3º - Será extinto a função gratificada denominada Chefe do CRAS constante no ANEXO V na Lei 782/99 quando o profissional previsto no artigo 1º desta Lei assumir definitivamente o seu cargo após aprovado em concurso público.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 22 de maio de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 5 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Lei Nº 1.389/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.302.0009.2.009 - 3.3.90.39- Outros Serviços Terc. PJ (fonte2)	R\$
100.000,00	
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre do excesso de arrecadação através de convênios, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único- O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 22 de maio de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 174-B

Página 6 de 6

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4877/2020

*OBJETO: Concede Férias
Regulamentares a Servidora da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sra. Maiara de Souza*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, a servidora: Maiara de Souza, Cargo: Escriturário, Lotação: Departamento Educação/Cultura, as referidas férias entre os dias 25 de maio de 2020 a 23 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP, em 25 de maio de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal